



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

*Mensagem 175/2023*

EXMO. Senhor,  
Jackson Leite  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1849/2023**, com a seguinte **súmula : “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e da outra providência. ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal 1849/2023

***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e da outra providência. ”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 149.056,76 (Cento e quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$. 149.056,76

Total R\$. 149.056,76

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor R\$. \$. 149.056,76 (Cento e quarenta e





*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*PODER EXECUTIVO*

nove mil cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 149.056,76

Total R\$. 149.056,76

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

